

**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS****Aviso (extracto) n.º 8769/2009**

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que por meu despacho de 16 de Março de 2009, se encontra aberto e vai ser publicado na BEP, bolsa de emprego público, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de selecção para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ambiente, previsto no mapa de Pessoal.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri será publicada na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), até ao 2.º dia útil da data da publicação do presente aviso.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

301676606

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALFENA****Aviso n.º 8770/2009**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 11 de Março de 2009, dada a inexistência de candidatos em reserva no órgão ou serviço da Freguesia de Alfena e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela DGAEP em 13 de Março de 2009, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no “*Diário da República*”, os procedimentos concursais comuns para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior e para a contratação de um assistente operacional por tempo determinado, conforme Mapa de Pessoal aprovado da Junta de Freguesia de Alfena:

Processo A: Um lugar da categoria de técnico superior da carreira técnico superior por tempo indeterminado.

Processo B: Um lugar da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional por tempo determinado, termo resolutivo certo, pelo período de doze meses.

**1 — Caracterização do posto de trabalho:**

Processo A: Apoiar executiva e administrativamente os órgãos da freguesia, designadamente no que se refere ao apoio técnico; Assegurar o estudo e a valorização do património histórico/cultural da freguesia; Responsabilidade no manuseamento do portal da Junta de Freguesia, com autonomia técnica na gestão de conteúdos, nomeadamente no que se refere à divulgação do património cultural, ainda que enquadrada por directivas ou orientações superiores. Conhecimentos sobre a utilização do sistema de gestão de conteúdos CMS para Websites — imagem, texto, formulários e ficheiros; Assegurar a definição da programação das actividades culturais e recreativas da freguesia; Planear a inventariação dos bens móveis e imóveis de interesse cultural relevante da freguesia. Representar a autarquia junto das diferentes entidades externas, tomando opções de índole técnica em articulação com o órgão executivo, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Processo B: Desenvolvimento de actividades diversas de âmbito temporário, designadamente conservação de pavimentos, limpeza de bermas e valetas, pequenas obras e reparações, remoção de lixo, manuseamento das viaturas da freguesia, para além da execução de demais funções cometidas por lei.

O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de serviço e a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade da autarquia, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

**2 — Habilitações literárias exigidas:**

Processo A: Licenciatura em Ciências Históricas — Ramo do Património, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Processo B: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Constituem condições preferenciais: Processo B: Possuir a carta de condução de veículos ligeiros.

4 — Local de Trabalho — Junta de Freguesia de Alfena.

5 — Prazo de validade — Os procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e caducam com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão:

7.1 — Processo A: Apenas podem candidatar-se os trabalhadores com RJEP por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 22 de Fevereiro.

7.2 — Processo B: Em cumprimento do disposto nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5.º, do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

7.2 — 1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 11 de Março de 2009.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alfena, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização de candidaturas — A candidatura deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Alfena, Rua de São Vicente, s/n — 4445-210 Alfena. Do formulário tipo deve constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista). Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do serviço ou órgão onde exerce funções.

9.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte e Currículo Vitae.

9.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Alfena ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no número anterior, desde que os referidos documentos estejam arquivados no processo individual.

9.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no artigo 8.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem os candidatos declarar no requerimento sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.5 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a sua situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de Selecção — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, e considerando as limitações financeiras e orçamentais